

Internet e Legislação

Fórum da Internet, 2014



1 A Internet e os novos paradigmas

2 Princípios informadores

3 Conclusões

A Internet como novo paradigma da comunicação

EMISSOR

RECEPTOR

Antes da Internet



DEPOIS da Internet



A Internet como novo paradigma de competição

A atividade empresarial em meios de comunicação era limitada:

- dependência de outorga governamental para grandes audiências: TV, rádio
- meios de distribuição de baixo alcance: jornais e revistas

A Internet surge como um novo paradigma competitivo, de **baixas barreiras à entrada no mercado** para atingir as massas, pois não depende de outorga.

Aspecto econômico fundamental: no Brasil, a valiosa separação entre os meios dependentes de outorga (telecom) e a Internet (serviço de valor adicionado), constantes na LGT e Norma 4, permite que **todos os agentes independentes que necessitem adquirir meios de telecomunicações para prestar serviços sejam tratados de forma isonômica pelo detentor da rede.**

A Internet como novo paradigma de exercício de poder : o papel da legislação

A Internet ganha corpo: atenção dos governos e detentores de outorgas

Meio de garantir a
livre concorrência e
manifestação de
ideias

Meio de impedir a livre
participação empresarial e
manifestação de
pensamento

LEGISLAÇÃO

Meio de garantir a
soberania na era
digital

Tecnocolonização

Princípios informadores que devem reger a discussão

- ✓ **Menos é mais**
- ✓ **Internet não é telecom**
- ✓ **A Internet é e deve continuar como um livre mercado, não deve ser regulada.**
- ✓ **A plataforma é a praça pública**
- ✓ **A palavra final é (quase) sempre do Judiciário**

Conclusões

- **Princípios informadores devem balizar as discussões legislativas.**
- **Importância do engajamento do CADE, Judiciário, e acompanhamento permanente das agências reguladoras, além do legislativo.**
- **Engajamento na LDA, LPD, acesso x conexão à internet.**
- **Consultas públicas que balizem as discussões e que demonstrem o REAL desejo da sociedade da informação, inclusive empresarial.**